

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.654/98

Dispõe sobre permuta de lotes por terreno.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a permutar lotes do Município por terreno do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, para a construção de campo de foot-ball, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, o Sr. Joaquim Gomes de Carvalho receberá da Prefeitura Municipal os seguintes lotes:

Loteamento Andresa: lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 13;

Loteamento Sílvio Dias: lotes 04 da quadra 07; 05, 09 e 10 da quadra 06 e lotes 14 e 15 da quadra 12.

A Prefeitura Municipal receberá do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho a área de terreno de 9.180m² (nove mil cento e oitenta metros quadrados), no Sítio Florença, com as seguintes confrontações: pela frente com a estrada velha (prolongamento da Rua São Paulo), na extensão de 102m (cento e dois metros); pelo lado esquerdo com Zulmiro Sabino Félix, na extensão de 90m (noventa metros); lado direito com Luciano Alves Gondim, na extensão de 90m (noventa metros); fundos com Joaquim Gomes de Carvalho, na extensão de 102m (cento e dois metros) que incorporará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas de ambas as partes decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 04 agosto de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"